

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024

Susta os efeitos da Portaria FUNAI nº 1.256, de 10 de dezembro de 2024, que estabelece restrições ao direito de ingresso, locomoção e permanência na área denominada Terra Indígena Mamoriá Grande.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Portaria FUNAI nº 1.256, de 10 de dezembro de 2024, que estabelece restrições ao direito de ingresso, locomoção e permanência de pessoas na área denominada Terra Indígena Mamoriá Grande, localizada nos municípios de Tapauá e Lábrea, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa sustar os efeitos da Portaria FUNAI nº 1.256, de 10 de dezembro de 2024, que impõe restrições ao direito de ingresso, locomoção e permanência de pessoas na Terra Indígena Mamoriá Grande.

A Lei 14.701/2023 aprovada pelo Congresso Nacional estabelece critérios para a demarcação de terras indígenas, baseando-se na comprovação da posse tradicional indígena na data da promulgação da Constituição Federal de 1988. Este marco temporal redefine os parâmetros legais para reconhecimento e proteção de terras indígenas, impactando diretamente as



normas e portarias que tratam de demarcações e restrições em áreas indígenas.

Desta forma, a Portaria FUNAI nº 1.256/2024 contraria os princípios estabelecidos pela Lei do Marco Temporal, uma vez que não considera a necessidade de comprovação da ocupação tradicional na data de 5 de outubro de 1988. A manutenção dos efeitos da referida portaria sem a devida adequação ao novo marco legal gera insegurança jurídica e conflitos de competência entre os órgãos envolvidos na questão indígena.

Ademais, a interdição das áreas descritas na portaria pode trazer significativos impactos socioeconômicos tanto para as comunidades indígenas quanto para as atividades econômicas da região. As comunidades tradicionais que vivem nessas áreas dependem diretamente dos recursos naturais para sua subsistência e cultura. A restrição de acesso pode, também, impactar negativamente a economia local, resultando em perda de empregos e diminuição da renda para famílias que dependem dessas atividades.

O presente Projeto de Decreto Legislativo busca assegurar que a legislação vigente seja respeitada e aplicada de forma uniforme, garantindo os direitos constitucionais e legais dos povos indígenas, bem como a segurança jurídica necessária para a administração pública e a sociedade.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2024.

DR.HIRAN

Senador da República – Progressistas/RR

Coordenador da Bancada de Roraima

OMAR AZIZ

Senador da República – PSD/AM

Coordenador da Bancada do Amazonas





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Susta os efeitos da Portaria FUNAI nº 1.256, de 10 de dezembro de 2024

Assinam eletronicamente o documento SF246269105304, em ordem cronológica:

1. Sen. Dr. Hiran
2. Sen. Omar Aziz